

91  
por que neste caso somente devem  
ser por elles satisfeitas indemnisações  
de a Fazenda Publica do clam-  
no que lhe causarão. A vista  
do exposto o Sr. Sr. mandaria  
em anexo ao Sr. Sr. de Agosto de  
1837 - O Ajudante Sr.

Idem de 27 de sobre Reg. em q.  
Fran.º Vasques Martins pede  
ser reintegrado a Substituto da  
aula de Desenho de Historia

Senhora - Pelas razões expostas  
na informação junta da Aca-  
demia das Bellas Artes, entendo  
que o requerimento de Francisco  
Vasques Martins deve ser inde-  
ferido. A aula de Desenho de  
figura e arquitectura civil de  
que o Suppl. era Lente Substitu-  
to foi extinta pelo Art. 4.º do De-  
creto de 25 de 86.º de 1836 e com  
ella ceipou o emprego do Suppl.  
Pelo Art. 7.º dos estatutos da Aca-  
demia das Bellas Artes foi  
authorisado o seu Inspector Geral  
para proceder a primeira

nomeação dos Membros indis-  
pensáveis para constituir a Aca-  
demia, nesta nomeação, não  
poderia o Governo ser obriga-  
do a nomear para Professor  
das aulas individuais, que não  
tivessem a aptidão necessária  
para o desempenho do Magis-  
terio Público, antes devia pre-  
ferir os mais dignos para es-  
tes cargos: assim sobre o Governo  
e nenhuma offensa fez ao Sup.  
que mereca ser reparada.  
Os directores do Sup.<sup>te</sup> já foram  
reputados quanto ao mérito  
e deviam ser pela nomeação  
do Sup.<sup>te</sup> para Artista Agre-  
gado da mesma Academia  
e os seus interesses longe de suf-  
frerem diminuição tiveram  
augmento com o novo despa-  
cho. A vista do escripto d. M.  
mandará o mais justo Sr.  
D. de Agosto de 1837 - O Ayu-  
dante Sr.

Idem da m.<sup>a</sup> data á cor.  
d'off. do Administrador Gal.